



PROCESSO Nº 2023-78HLS

**51º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

**QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo sua Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sra. **GABRIELA SANTOS DA SILVA** respondendo pelo Decreto nº 1502-S, de 13 de setembro de 2024, publicada no DIO de 16 de setembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3975096, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto contratação de serviços de oftalmopediatria, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021 (ou Lei Complementar nº 476 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020 –quando se tratar de Convênio de Gestão Hospitalar, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer à parcela mensal **RECURSO DE CUSTEIO** no valor de **R\$ 436.611,87 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos)** para contratação de serviços de oftalmopediatria; b) acrescer metas ambulatoriais; c) acrescer cláusula de componente pós fixado ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS OFTALMOPEDIÁTRICAS**

2.1 – O presente Termo Aditivo acresce metas ambulatoriais oftalmopediátricas, para o período de 01 a 31 de outubro de 2024, **a Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais** do 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme tabela:

<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>META MENSAL</b>
<b>Consultas</b>	<b>750</b>
Consultas médicas (abaixo dos 18 anos)	750
<b>Exames</b>	<b>2.306</b>
Mapeamento de retina com sedação	02
Mapeamento de retina sem sedação	1000
Paquimetria ultrassônica sem sedação	02
Potencial de acuidade visual	950
Tonometria sem sedação	350
Topografia computadorizada de córnea sem sedação	02
<b>Procedimentos cirúrgicos</b>	<b>60</b>
Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	60
Outros procedimentos cirúrgicos relativos a linha de oftalmopediatria. APÊNDICE I deste Termo Aditivo	Pós fixado (sob demanda)

2.2 – As metas oftalmológicas serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato de Gestão 001/2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – COMPONENTE PÓS FIXADO**

**3.1** – O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos cirúrgicos relacionados à oftalmopediatria que não estejam especificados nas demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2021, será repassado ao HOSPITAL à posteriori, conforme Apêndice I, respeitando o limite financeiro estimado.

**3.2** – Fica estabelecido o limite estipulado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a ser repassado para a contratada para realização de Procedimentos Cirúrgicos Relativos à Linha de Oftalmopediatria, compreendidos no Apêndice I deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS**

**4.1** – Os procedimentos descritos no Apêndice I serão avaliados *à posteriori*, com base na produção mensal executada pela **CONTRATADA** e posteriormente analisada pela equipe assistencial da SESA.

**4.2** – O pagamento pelos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetuado de forma pós-fixada, condicionado à avaliação através do Relatório de Atendimento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde - CMASS/HIMABA, após envio da prestação de contas pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de **CUSTEIO** a importância **R\$ 436.611,87 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**, para a contratação de consultas e procedimentos oftalmopediátricos.

**5.2** – A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (um) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS	VALOR MENSAL DE CUSTEIO (R\$)*	VALOR MENSAL OFTAMO (R\$)	CUSTEIO + OFTAMO (R\$)	VALOR REFERENTE AO COMPONENTE PÓS FIXADO (R\$)**	CUSTEIO + OFTAMO + PÓS FIXADO (R\$)
OUTUBRO/2024	13.246.324,22	416.611,87	13.662.936,09	20.000,00	13.682.936,09

\*Valor celebrado no 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;

\*\*Valor do pós fixado será realizado após relatório de avaliação da CMASS/HIMABA.



**5.3** – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2184 - *Manutenção da Rede Hospitalar Própria*

**UG:** 440901

**Gestão:**44901

**Natureza de Despesa:** 335085 - *Contrato de Gestão*

**Fontes de Recursos:** 2600000004.

**Plano Orçamentário:** 001303 - *Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.*

**5.4** – O repasse financeiro do componente pós-fixado será realizado após a produção, aprovação e processamento dos procedimentos mensais executados pela **CONTRATADA** e posteriormente, avaliados pela SESA.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS INDICADORES COMPLEMENTARES**

**6.1** – O presente Termo Aditivo acresce Indicadores Complementares para a linha de serviço **ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO** aos indicadores Complementares já existentes, estabelecidos no **Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento** do 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021.

<b>LINHA DE SERVIÇO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PESO</b>	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO</b>	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas NRA.	35%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda NRA até o quinto dia do mês anterior	35%	Desconto de 1% para cada dia de atraso.
	100% de Realização de manutenção preventiva mensal dos equipamentos que realizam os exames.	30%	% Realizado x Peso



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO**

**7.1** – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do *Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO* do 50º Contrato de Gestão nº001/2021, para o período de 01 a 31 de outubro de 2024:

- ❖ 74,65% (setenta e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,72% (quinze vírgula setenta e dois por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,70% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ❖ 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento) do valor, correspondente a corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico;
- ❖ 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor, correspondente ao custeio das despesas com Saúde Mental.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

**8.1** – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** – O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 a 31 de outubro 2024, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** – O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**GABRIELA SANTOS DA SILVA**

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC  
(respondendo através do Decreto nº 1502-S, de 13.09.2024)

**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GABRIELA SANTOS DA SILVA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 30/09/2024 19:08:47 -03:00

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
CIDADÃO  
assinado em 30/09/2024 19:23:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/09/2024 19:23:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7L2W64>